



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI N° 210/2017.

Em, 26 de setembro de 2017.

TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COMO REQUISITO PARA QUE A PREFEITURA DE CABO FRIO REALIZE EMPRÉSTIMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - A Prefeitura de Cabo Frio deverá realizar audiências públicas para expor as razões e explicar destino dos valores antes da realização de empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO

Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA:

Com o advento da crise financeira instalada em nosso país, agravada com a queda da arrecadação dos recursos do petróleo, diversas prefeituras do território nacional vem realizando empréstimos de grande quantia junto a instituições nacionais e internacionais.

A transparência das contas públicas, longe de ser um modismo ou uma retórica, é instrumento de grande importância na atualidade para o controle social das despesas públicas. Quanto mais transparência melhor para a gestão do município. Quanto mais participação da sociedade no controle e na decisão dos gastos públicos, maior será a eficiência da aplicação desses recursos e menor será o espaço para a corrupção.

A contratação de empréstimos, antes de serem realizados, no mínimo deveria ser explicado e justificado para a sociedade, porque ela é quem de fato pagará esses empréstimos. A realização de audiências públicas ajuda no controle e na transparência da aplicação desses recursos.

A Prefeitura poderá explicar diretamente para a população a razão da obtenção de empréstimos, não exclui a competência desta Casa de apreciá-los e aprová-los ou não. Pelo contrário, fortalece o sistema representativo e coloca em prática a ideia de relacionar a democracia representativa da democracia direta, experiência que vem marcando positivamente diversas prefeituras no Brasil e em outras partes do mundo.

A proposta aqui apresentada vai ao encontro dessas duas formas importantes e modernas da gestão pública: o controle social das finanças públicas e a associação entre a democracia representativa e a democracia direta. Por isso entendo ser de grande importância a aprovação deste Projeto de Lei e peço apoio dos (as) colegas parlamentares.